



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação do artista Artur Chaves Pinheiro – Arturzinho e banda, através do produtor musical exclusivo, Roque Machado Pinheiro para apresentação a ser realizada n dia 02/03/2025 nas festividades do Carnaval 2025. Evento este previsto no calendário de eventos do município tendo como base o Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>Conforme descrição em seu portfólio, “Arturzinho é um cantor eclético que está na vida artística desde os seus 7 anos, quando acompanhava seu pai então cavaquinista, ao longo dos anos foi se aperfeiçoando e se adaptando conciliando sua paixão pela educação Física e pela música. Passou a ser o vocalista da banda Fato Consumado com grande aprendizado e muitas conquistas profissionais.</p> <p>O projeto solo teve início no ano de 2018, onde pai e filho no segmento pagode trazem inovação com musicais “transformadas” ou “transportadas” de outras vertentes para o estilo do pagode.</p> <p>Após encerrar um ciclo gigante com a “Fato Consumado” optamos por um projeto solo, trazendo um novo formato para o cenário do pagode em Santa Maria e região, colocando ainda mais o jeito “Arturzinho” de ser em cada show.</p> <p>A partir daí com a agenda corrida os trabalhos não pararam e com o lançamento do projeto “BAGUNCINHA” gravado no 7nigth bar, com alguns covers e as novas musicais de trabalho “Ela Já Vai Chegar” “Pra você não é namoro” que conta com a produção e participação da dupla SANDRO E CICERO e já estão em todas as plataformas digitais, os horizontes só aumentaram, são shows por todo estado</p>		Produção musical	01



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

levando a "BAGUNCINHA"			
Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada.			
Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: encargos, taxas alimentação, hospedagem, fornecimento de água e fornecimento de instrumentos.			

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) Valor Unitário do item : R\$3.700,00 (tres mil e setecentos reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 A contratação entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará de 02/03/2025 até o prazo de 30 dias ou até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

1.4.1.1 Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação só horários poderão ter alterações em casa de necessidade observada pela contratada



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme descrição em seu portfólio, “Arturzinho é um cantor eclético que está na vida artística desde os seus 7 anos, quando acompanhava seu pai então cavaquinista, ao longo dos anos foi se aperfeiçoando e se adaptando conciliando sua paixão pela educação Física e pela música. Passou a ser o vocalista da banda Fato Consumado com grande aprendizado e muitas conquistas profissionais.

O projeto solo teve início no ano de 2018, onde pai e filho no segmento pagode trazem inovação com musicais “transformadas” ou “transportadas” de outras vertentes para o estilo do pagode.

Após encerrar um ciclo gigante com a “Fato Consumado” optamos por um projeto solo, trazendo um novo formato para o cenário do pagode em Santa Maria e região, colocando ainda mais o jeito “Arturzinho” de ser em cada show.

A partir daí com a agenda corrida os trabalhos não pararam e com o lançamento do projeto “BAGUNCINHA” gravado no 7nigth bar, com alguns covers e as novas musicais de trabalho “Ela Já Vai Chegar” “Pra você não é namoro” que conta com a produção e participação da dupla SANDRO E CICERO e já estão em todas as plataformas digitais, os horizontes só aumentaram, são shows por todo estado levando a “BAGUNCINHA” Em anexo apresentamos documentos que comprovam sua atuação artística

Domingo - 02/03/2025 – início 23:30 min

duração 2 horas

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Do prazo de entrega

5.1.1 O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação de serviços deverá ser realizada no dia 02/03/2025 em horários a combinar com a contratante, a princípio as 23:30min, podendo ser alterados conforme necessidade.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

5.2 Do local de entrega

No Largo farroupilha, em frente ai Centro Municipal de Cultura onde ocorrerá o referido evento

5.2.1 Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA também comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente , com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais

5.3 Das condições de entrega

5.3.1 As músicas que comporão o repertório são obrigatoriamente do show do artista a ser contratado

Os horários poderão ter alterações em caso de necessidade observada pela contratada. Caberá a contratada fornecer instrumentos, bem como arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e água para os músicos durante a apresentação.

5.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

5.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste termo de referência será, imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substitui-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando estendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste termo de referência.

5.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo

5.3.5 Caso. No momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4 Do prazo de validade

5.4.1 A validade do contrato encerrará no dia 03/03/2025 até o prazo de 30 dias ou até a liquidação e pagamento da nota fiscal

5.5 Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1 A documentação está especificada no Edital

6. Da subcontratação

6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto

7. Do recebimento do objeto

7.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. Das obrigações do contratante

8.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado

9. Das obrigações da contratada



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

9.1.A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 Proceder a entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.2 Apresentar a documentação de habilitação jurídica contrato social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3 É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

10. Das condições do pagamento

10.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, mediante entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal até o 30º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. Das sanções administrativas

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

11.1.1. Advertência escrita em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

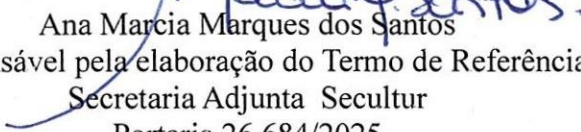
11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. Da adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 – reduzido 529 – fonte de recurso 1500 - detalhamento da fonte: 001(livre)

15. Das disposições gerais

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br ou cultura.cacapava@gmail.com


Ana Marcia Marques dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Adjunta Secultur
Portaria 26.684/2025